



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
CNPJ 77.778.652/0001-86

DESPACHO

Ao analisar o Documento de Formalização de Demanda (DFD nº 4/2026), verifica-se que a contratação de serviços junto à rede de concessionárias autorizadas Toyota apresenta-se como a opção mais vantajosa para a Administração Pública. Tal medida visa assegurar a integridade da garantia do veículo e a execução de reparos por técnicos especializados, em estrita observância às recomendações do manual do fabricante.

Diante da inexistência de concessionária autorizada no município de Pitanga, e considerando que os valores de revisão são tabelados pela montadora em âmbito nacional, a contratação deverá recair sobre a unidade autorizada geograficamente mais próxima desta localidade, visando a economicidade logística.

Assim, com base no relatório de pesquisa de preços e na fundamentação técnica apresentada, DETERMINO o prosseguimento do feito com as seguintes providências:

- a) Contabilidade: Informar sobre a existência de dotação orçamentária para suportar a despesa;
- b) Procuradoria Legislativa: Emissão de parecer jurídico acerca da viabilidade da contratação.

Após o cumprimento das diligências, retornem os autos para autorização e prosseguimento.

Pitanga, 24 de fevereiro de 2026.

Amadeus Penga

Presidente